Lei Municipal nº 982 de 30 de novembro de 1994.

*Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural da Fazenda CEDRO deste Município.

A Camara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural da Fazenda Cedro, deste Município de Rio Pardo de Minas MG.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 05 de dezembro de 1994.

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Mônica Tereza Costa Torres
Secretária geral